



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO  
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

## INDICAÇÃO Nº 89/2026

**Autor:** Vereador Cristhian Claro

**Assunto:** Adequação da legislação municipal e instituição de programa de auxílio financeiro substitutivo ao vale-alimentação para servidores afastados por motivo de saúde

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oriente/SP**, nos termos regimentais, que sejam adotadas as providências necessárias para a **adequação da legislação municipal vigente**, com a revogação do dispositivo que autoriza o pagamento de vale-alimentação a servidores afastados, em razão de sua incompatibilidade com o entendimento do Tribunal de Contas; e a **instituição de programa de auxílio financeiro de natureza indenizatória**, destinado aos servidores públicos municipais afastados de suas funções por motivo de saúde.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade promover a adequação da legislação municipal às orientações dos órgãos de controle externo, ao mesmo tempo em que preserva a proteção social aos servidores públicos em situação de afastamento por motivo de saúde.

Atualmente, a legislação municipal permite o pagamento de vale-alimentação durante diversos afastamentos. Contudo, tal previsão mostra-se incompatível com o entendimento do Tribunal de Contas, que reconhece a natureza indenizatória do benefício como vinculada ao efetivo exercício das funções.

Mais do que isso, a manutenção desse pagamento pode gerar **grave impacto fiscal ao Município**, uma vez que há entendimento do Tribunal de Contas no sentido de que, nessas hipóteses, o vale-alimentação pode ser considerado como **despesa de pessoal**.

Essa reclassificação implica risco concreto de **elevação do índice de despesa com pessoal**; eventual **extrapolação dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal**; aplicação de sanções ao Município e aos gestores; restrições administrativas, como impedimentos para contratações, convênios e recebimento de transferências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SAO PAULO  
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a **revogação do dispositivo legal atualmente vigente**, a fim de evitar apontamentos e responsabilizações perante o Tribunal de Contas.

Todavia, a simples supressão do benefício pode gerar relevante impacto social, especialmente porque é justamente no período de afastamento — quando o servidor se encontra incapacitado e frequentemente enfrenta aumento de despesas médicas — que a necessidade de apoio financeiro se intensifica.

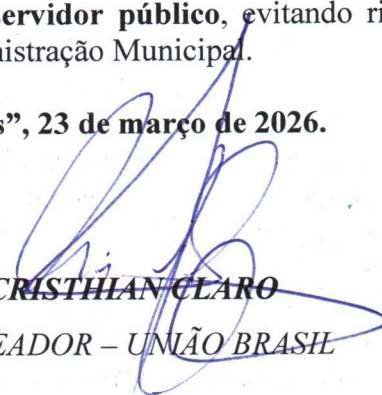
Nesse contexto, a presente proposta apresenta solução juridicamente adequada e fiscalmente responsável, ao prever a criação de um **programa autônomo de auxílio financeiro**, desvinculado do vale-alimentação.

Importante destacar que não se trata de manutenção indevida do vale-alimentação; o benefício proposto possui **natureza indenizatória/assistencial própria**; sua estrutura pode ser definida de forma a **não caracterizar despesa de pessoal**, conforme orientação dos órgãos de controle; a medida preserva os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção ao servidor público, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Diante disso, propõe-se a criação/instituição de programa municipal que contemple pagamento de **auxílio financeiro substitutivo ao vale-alimentação** durante afastamentos por motivo de saúde; concessão enquanto perdurar a incapacidade, conforme critérios definidos em lei; natureza indenizatória, sem incorporação à remuneração; regulamentação por ato do Poder Executivo quanto a valores e condições de concessão.

A medida representa solução equilibrada entre a necessidade de **adequação legal e fiscal** e a preservação da **proteção social ao servidor público**, evitando riscos ao índice de pessoal e garantindo segurança jurídica à Administração Municipal.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, 23 de março de 2026.

  
**CRISTHIAN CLARO**  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL